



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

03 001

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 004541/23**

**Data de Abertura: 29/06/2023**

<b>Requerente</b> 940.540.705-82   José Eduardo Abreu de Oliveira	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b> 29/06/2023
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ	
<b>Primeiro Trâmite</b> SECRETARIA DA FAZENDA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 29/06/2023 15:39:27
<b>Processo Administrativo</b>	

<b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b> Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: <b>Carlos Eduardo Bastos Leite</b> Requer: <b>De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:</b>  Comunicação Interna nº367/23
---

Nesles termos, pede deferimento.

Pojuca, 29 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
**José Eduardo Abreu de Oliveira**  
Requerente

<b>Processo Nº 004541/23</b> <b>Requerente:</b> José Eduardo Abreu de Oliveira
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº367/23
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 940.540.705-82 <b>Data Protocolo:</b> 29/06/2023 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> 29/06/2023 <b>Valor:</b> <b>Destino:</b> SECRETARIA DA FAZENDA





**CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 176/ 2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE,  
LAZER E JUVENTUDE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba**

**CONTRATADA: HAPPY EVENTOS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.**

**DATA  
25 DE JULHO DE 2023**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

3 03

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Comunicação Interna Nº 367 /2023–SECELJ

Pojuca, 29 de junho de 2023.

Ao Senhor Prefeito  
Carlos Eduardo Bastos Leite

**Prezado,**

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da Criança, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023, no município de Pojuca- Ba.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovávamos votos de cordialidade.

~~José Eduardo Almeida de Oliveira~~  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

Assinatura: \_\_\_\_\_



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

• 3 • 04

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da Criança, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 na Praça ACM, no município de Pojuca - Ba.

### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – No dia 12 de outubro, no Brasil, é comemorado, desde o ano de 1924, o Dia das Crianças. O Brasil foi um dos primeiros países a ter uma data especialmente dedicada às crianças, antes de a Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) estabelecer um Dia Internacional para o mesmo tema em 1959. Vale destacar que é de suma importância a gestão olhar de forma diferenciada para as questões que envolve a valorização da criança e do adolescente. Muito importante citar que conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art.59 os municípios, com apoio dos estados e da união estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude, sendo assim preconiza que toda criança tem direito a lazer.

O município de Pojuca através das Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude e da secretaria de Desenvolvimento Social estará provendo o evento ora citado, para que as crianças e jovens tenham neste dia a oportunidade de participar de uma realização festiva, ampliando o sentido do fascínio do mundo das brincadeiras, vindo à tona o movimento de integração entre toda comunidade independente da classe social que vivem, estarão todos tendo o mesmo direito.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

#### **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO;**



## SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO / KIT	APRES.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cama Elástica - 3,70m	Uni	04		
2.	Cama elástica retangular 5x6m	Uni	01		
3.	Piscina de bolas formato casinha - 2 x 2m	Uni	02		
4.	Inflável piscina de bolinha 2x2m	Uni	02		
5.	Inflável tema centopeia - 2,80m x 9m x 3m (altura)	Uni	01		
6.	Inflável tema bosque - 7m x 6,5m x 3,5m (altura)	Uni	01		
7.	Inflável tobogã tema de palhaço - 4m x 8m x 5m (altura)	Uni	01		
8.	Inflável kidplay com obstáculo - 4m x 4m	Uni	01		
9.	Inflável tobogã com dois escorregos - 6m x 4,2 m x 5m (altura)	Uni	01		
10.	Inflável tobogã médio - 6,5m x 3,5m x 5m (altura)	Uni	01		
11.	Inflável tobogã com obstáculo - 4m x 12m x 3,5 (altura)	Uni	01		
12.	Inflável tobogã com piscina de bolinhas grande - 5m x 2,5m x 2,35m (altura)	Uni	01		
13.	Inflável tobogã com tema carros - 3,5m x 7m x 5m (altura)	Uni	01		
14.	Inflável futebol com bolão - 10 x 6 x 5m	Uni	01		



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3 006

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**Período de vigência:**

Entrega única e imediata

Duração da prestação do serviço: 04(quatro) horas das 16h00min às 20h00min

**CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 48 horas, a realização do evento;

Os custos com instalação, seguro obrigatório total e contra terceiro, encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias, serão por conta da CONTRATADA

Em casos de falha do equipamento o mesmo deverá ser substituído imediatamente, não comprometendo assim a realização do evento, sob pena de multas e penalidades previstas no contrato.

Será de inteira responsabilidade da contratada a segurança dos equipamentos locados, arcando com qualquer prejuízo contra terceiro e contra a Administração.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;

Propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados:

- Uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de intercomunicação e demais equipamentos e materiais inerentes ao serviço.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

007

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;

Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, hospedagem, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Pojuca junto com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude indicaram o local adequado para a realização do evento.

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude inspecionará o serviço prestado, podendo rejeita-lo.

**PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado de acordo com a ordem de serviço emitida no período, em até 30(trinta) dias após atesto da Nota Fiscal.

~~José Eduardo Aparecido de Oliveira~~  
~~Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude~~

Pojuca, 20 de junho de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

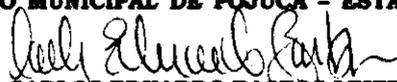
**Art. 2º** - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

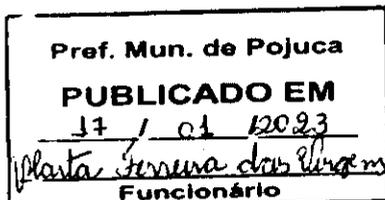
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Mun. de Pojuca  
Marta Ferreira das Virgens  
Funcionária

1



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

03 109

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 359/2023.**

Pojuca, 20 de junho de 2023.

A

Empresa: CIDADE DA MÚSICA ENTRETENIMENTO LTDA

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para locação de equipamentos de recreação (brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da Criança, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 na Praça ACM. Conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

  
José Eduarda de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

## cidade música

Salvador, 28 de junho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Pojuca – A/C Eduardo Abreu

Evento: Dia das Crianças

E-mail: eduabreu@hotmail.com

Data: 12/10/2023 - das 16 às 20h

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Enviado por E-mail

## ESTRUTURA

Item	Descrição Serviço	Und.	V.Unitário	Total R\$	Tamanho Mínimo (M)
01	CAMA ELÁSTICA	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	3,70 DIÂMETRO
02	CAMA ELÁSTICA RETANGULAR	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	5 X 6
03	PISCINA DE BOLINHAS - formato casinha	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	2 X 2
04	INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	2 X 2
05	INFLÁVEL FORMATO CENTOPÉIA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	2,80 X 9 X 3,0 (ALT)
06	INFLÁVEL KIDPLAY TEMA BOSQUE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	7 x 6,5 X 3,5 (ALT)
07	INFLÁVEL TOBOGÃ TEMA PALHAÇO	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	4 x 8 X 5 (ALT)
08	INFLÁVEL KIDPLAY COM OBSTÁCULOS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	4 x 4
09	INFLÁVEL TOBOGÃ COM 02 ESCORREGOS	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	6 X 4,20 X 5 (ALT)
10	INFLÁVEL TOBOGÃ MÉDIO	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	6,5 X 3,50 X 5 (ALT)
11	INFLÁVEL TOBOGÃ COM OBSTÁCULOS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	4 X 12 X 3,5 (ALT)
12	INFLÁVEL TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	5 X 2,5 X 2,35 (ALT)
13	INFLÁVEL TOBOGÃ COM TEMA CARROS	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	3,5 X 7 X 5 (ALT)

Av. Sete de Setembro, Nº. 174 - Edifício Santa Rita - Sala 401 - Bairro - 2 de Julho,

C.P. 41060-001 - Fone: (75) 3315151 - Salvador - Bahia - Brasil

[www.cidadedemusica.net](http://www.cidadedemusica.net)

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José A. Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

# cidade música

14	INFLÁVEL FUTEBOL COM BOLÃO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	10 X 6 X 5
----	----------------------------	---	--------------	--------------	------------

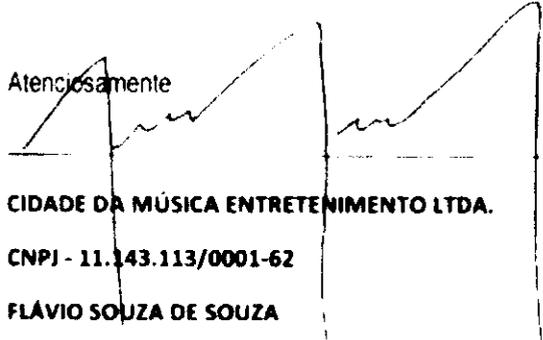
Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: após a execução do evento.

Validade da Proposta: 30 dias.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Enviado por E-mail

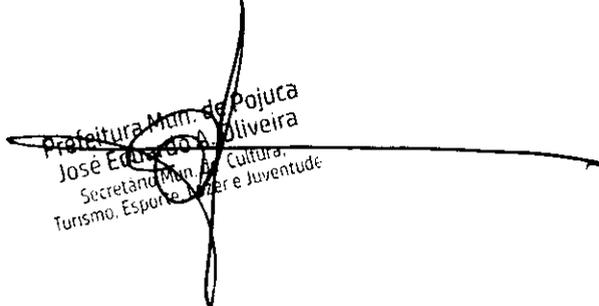
Atenciosamente



**CIDADE DA MÚSICA ENTRETENIMENTO LTDA.**  
**CNPJ - 11.143.113/0001-62**  
**FLÁVIO SOUZA DE SOUZA**

**11143113/0001-62**  
 CIDADE DA MÚSICA ENTRETENIMENTO LTDA  
 Av. Sete de Setembro nº 174 4º Andar Sala 402  
 Dos de Julho - CEP: 40060-001  
 SALVADOR - BA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

03 112

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 360/2023**

Pojuca, 20 de junho de 2023.

A

Empresa: HAPPY EVENTOS

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para locação de equipamentos de recreação (brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da Criança, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 na Praça ACM. Conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

~~José Eduardo de Pojuca  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude~~  
José Eduardo de Pojuca  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude



happyeventos

Salvador, 28/06/2023

À Prefeitura Municipal de Pojuca

Att. Eduardo Abreu

E-mail: eduabreu@hotmail.com

Tel.: 71 99922-4894

**DIA DAS CRIANÇAS DE POJUCA**

**DATA: 12/10/2023 - DAS 16 ÀS 20H - PRAÇA ACM**

ITEM	METRAGEM (M) MÍNIMA	DURAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMA ELÁSTICA	3,70 DIAM.	4h	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
CAMA ELÁSTICA RETANGULAR	5 X 6	4h	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
PISCINA DE BOLINHAS FORMATO CASINHA	2 X 2	4h	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS	2 X 2	4h	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
INFLÁVEL TEMA CENTOPÉIA	2,80 X 9 X 3,0 (ALT)	4h	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
INFLÁVEL KIDPLAY TEMA BOSQUE	7 x 6,5 X 3,5 (ALT)	4h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
INFLÁVEL TOBOGÃ TEMA PALHAÇO	4 x 8 X 5 (ALT)	4h	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL KIDPLAY COM OBSTÁCULOS	4 x 4	4h	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM 02 ESCORREGAS	6 X 4,20 X 5 (ALT)	4h	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL TOBOGÃ MÉDIO	6,5 X 3,50 X 5 (ALT)	4h	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM OBSTÁCULOS	4 X 12 X 3,5 (ALT)	4h	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	5 X 2,5 X 2,35 (ALT)	4h	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM TEMA CARROS	3,5 X 7 X 5 (ALT)	4h	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL FUTEBOL COM BOLÃO	10 X 6 X 5	4h	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.350,00</b>

Montagem: DIA ANTERIOR - HORÁRIO A DEFINIR

Informações:

- 1 - CADA BRINQUEDO É ACOMPANHADO POR UM MONITOR
- 2 - PONTOS DE ENERGIA 220V PARA OS BRINQUEDOS INFLÁVEIS
- 3 - LOCAL APROPRIADO PARA EQUIPE GUARDAR MATERIAL E TROCA DE ROUPAS
- 4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Forma de pagamento: 50% no fechamento e 50% até o evento.

Validade da Proposta  
90 dias

PROPOSTA ENVIADA  
VIA FAX E/OU EMAIL

Atenciosamente,



Andréa Chamusca  
Happy Eventos Ltda  
CNPJ 04.655.222/0001-01  
71 3341-6152  
[atendimento@happyeventos.com.br](mailto:atendimento@happyeventos.com.br)

Validade da Proposta  
90 dias  
PROPOSTA ENVIADA  
VIA FAX E/OU EMAIL  
CNPJ 04.655.222/0001-01  
Happy Eventos Ltda  
CNPJ 04.655.222/0001-01  
71 3341-6152  
[atendimento@happyeventos.com.br](mailto:atendimento@happyeventos.com.br)



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- J 015

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 361/2023**

Pojuca, 20 de junho de 2023.

A

Empresa: REALIZA EVENTOS

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para locação de equipamentos de recreação (brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da Criança, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 na Praça ACM. Conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

*(The signature and stamp are partially obscured by a large handwritten mark.)*

## ORÇAMENTO

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA</b>
<b>ORÇAMENTO DIA DAS CRIANÇAS</b>
<b>DATA DO EVENTO: 12/10/2023 - DAS 16 ÀS 20H</b>
<b>LOCAL: POJUCA/BA</b>
<b>E-MAIL: eduabreu@hotmail.com</b>

ITEM	UNID	QTD	MEDIDA MÍNIMA (M)	TOTAL
CAMA ELÁSTICA	R\$ 480,00	4	3,70 DIAM.	R\$ 1.920,00
CAMA ELÁSTICA RETANGULAR	R\$ 1.000,00	1	5 X 6	R\$ 1.000,00
PISCINA DE BOLINHAS FORMATO CASINHA	R\$ 480,00	2	2 X 2	R\$ 960,00
INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 480,00	2	2 X 2	R\$ 960,00
INFLÁVEL TEMA CENTÓPEIA	R\$ 1.200,00	1	2,80 X 9 X 3,0 (ALT)	R\$ 1.200,00
INFLÁVEL KIDPLAY TEMA BOSQUE	R\$ 1.300,00	1	7 x 6,5 X 3,5 (ALT)	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL TOBOGÃ TEMA PALHAÇO	R\$ 1.200,00	1	4 x 8 X 5 (ALT)	R\$ 1.200,00
INFLÁVEL KIDPLAY COM OBSTÁCULOS	R\$ 1.300,00	1	4 x 4	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM 02 ESCORREGAS	R\$ 1.300,00	1	6 X 4,20 X 5 (ALT)	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL TOBOGÃ MÉDIO	R\$ 1.300,00	1	6,5 X 3,50 X 5 (ALT)	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM OBSTÁCULOS	R\$ 1.280,00	1	4 X 12 X 3,5 (ALT)	R\$ 1.280,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 1.350,00	1	5 X 2,5 X 2,35 (ALT)	R\$ 1.350,00
INFLÁVEL TOBOGÃ COM TEMA CARROS	R\$ 1.300,00	1	3,5 X 7 X 5 (ALT)	R\$ 1.300,00
INFLÁVEL FUTEBOL COM BOLÃO	R\$ 1.300,00	1	10 X 6 X 5	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.670,00</b>

ATENCIOSAMENTE,

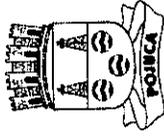
*28/06/23*  
Validade da Proposta  
90 dias

*Carla M. Gatis*

CARLA MACEDO GATIS  
CNPJ: 31.101.920/0001-20

Encaminhado  
via e-mail

Rua Arthur D'almeida Couto, 175, Edifício Figueira, loja 01, Vila Laura - Salvador - BA CEP: 40270-100



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

DATA: 29/06/2023

**Mapa Comparativo**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de recreação (brinquedos) para o Evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2023.

**Aplicação:** Atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Requisitante:** Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**EMPRESA 1:** CIDADE DA MÚSICA ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ:11.143.113/0001-62

**EMPRESA 2:** HAPPY EVENTOS – CNPJ:04.655.222/0001-01

**EMPRESA 3:** REALIZA EVENTOS – CNPJ: 31.101.920/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (BRINQUEDOS)		
		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (BRINQUEDOS)	R\$ 17.500,00	R\$ 17.350,00	R\$ 17.670,00

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAPPY EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 04.655.222/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/ass:radadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T5774JpIEsDKdG&chave2=BT-06aCqmpocIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79474209553-JAMES ALFREDO MACEDO LEAL FILHO

**IRAILDES CARVALHO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1946, viúva, comerciante, CPF nº 052.512.575-20, RG nº 0045538611, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Paulo VI, 414, Aptº 202, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-001, Brasil.

**ANDREA CARVALHO CHAMUSCA**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 906.505.575-49, RG nº 0702226734, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Desembargador Manoel Pereira, 66, Aptº 601, Costa Azul, Salvador, BA, CEP 41.760-150, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **HAPPY EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 2 0238688-5, com sede Avenida Tamburugy, 759, Térreo, Patamares Salvador, BA, CEP 41.680-440, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.655.222/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA DAS ACÁCIAS, 261, CASA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-050.**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES. LOCAÇÃO DE SINUCAS, BILHAR E BRINQUEDOS NÃO ELETRONICOS. LOCAÇÃO DE SOM E DE BRINQUEDOS. PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, CORPORATIVOS E RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. ATIVIDADES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR TRABALHADORES. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, SHOWS PIROTÉCNICOS, DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO. ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS RECREACIONAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ PARA BANQUETES, COQUETÉIS, RECEPÇÕES. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR. ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO, ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE SINAIS DE ÁUDIO (BROADCASTING) ATRAVÉS DE INSTALAÇÕES E ESTÚDIOS DE RÁDIO E DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PARA O PÚBLICO, PARA EMISSORAS DE RÁDIO AFILIADAS OU PARA ASSINANTES.

Req: 81100000182760

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021  
Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAPPY EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 04.655.222/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T5774JPIEdKdgcchave2=37-06aCQmIeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79474209553-JAMES ALFREDO MACEDO LEAL FILHO

CNAE FISCAL

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 6010-1/00 - atividades de rádio
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**IRAILDES CARVALHO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1946, viúva, comerciante, CPF nº 052.512.575-20, RG nº 0045538611, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Paulo VI, 414, Aptº 202, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-001, Brasil.

**ANDREA CARVALHO CHAMUSCA**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 906.505.575-49, RG nº 0702226734, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Desembargador Manoel Pereira, 66, Aptº 601, Costa Azul, Salvador, BA, CEP 41.760-150, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **HAPPY EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 2 0238688-5, com sede na Rua das Acácias, 261, Casa, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.655.222/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustar e consolidar o referido contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** . A sociedade gira sob o nome empresarial **HAPPY EVENTOS LTDA**.

Req: 81100000182760

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021  
Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAPPY EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 04.655.222/0001-01

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua das Acácias, 261, Casa, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-050.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:  
ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES. LOCAÇÃO DE SINUCAS, BILHAR E BRINQUEDOS NÃO ELETRONICOS. LOCAÇÃO DE SOM E DE BRINQUEDOS. PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, CORPORATIVOS E RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. ATIVIDADES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR TRABALHADORES. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, SHOWS PIROTÉCNICOS, DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO. ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS RECREACIONAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ PARA BANQUETES, COQUETÉIS, RECEPÇÕES. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR. ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO, ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE SINAIS DE ÁUDIO (BROADCASTING) ATRAVÉS DE INSTALAÇÕES E ESTÚDIOS DE RÁDIO E DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PARA O PÚBLICO, PARA EMISSORAS DE RÁDIO AFILIADAS OU PARA ASSINANTES.

CNAE FISCAL

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 6010-1/00 - atividades de rádio
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Req: 81100000182760

Página 3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=139MYL-T5774JDP1E5DKd6chave2=8T-06aCQpmpoIH2rWnc5Rg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79474209553-JAMES ALFREDO NACEDO LEAL FILHO



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021  
Protocolo 219712786 de 22/02/2021  
Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95875669069772  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAPPY EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 04.655.222/0001-01

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ANDREA CARVALHO CHAMUSCA	95.000	95.000,00
IRAILDES CARVALHO	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2001 e seu prazo é indeterminado.

**QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá as sócias **ANDREA CARVALHO CHAMUSCA** e **IRAILDES CARVALHO**, com poderes atribuições de administrar a empresa individualmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**EXERCICIO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA.** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81100000182760

Página 4





**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021

Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/02/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T5774JPIESDKd9&chave2=9T-06aCQpmpcIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79474209553-JAMES ALFREDO VAREJO LEAL FILHO

. 3 122

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAPPY EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 04.655.222/0001-01**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**ABERTURA DE FILIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**PRO-LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou das outras remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial.

**DESIMPEDIMENTO**

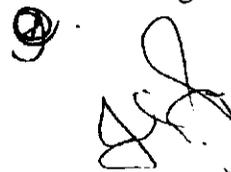
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas, por lei especial, e nem condenadas ou se encontram sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A sociedade entrará em liquidação nas bases previstas em lei ou quando assim deliberara maioria do Capital Social, que qualquer caso devesse eleger o liquidante e fixar a data o encerramento da liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** É vedado as sócias caucionarem, ou de qualquer forma empenharem suas quotas de Capital, no todo ou em parte.

Req: 81100000182760

Página 5



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021  
Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



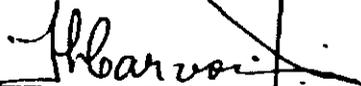
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAPPY EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 04.655.222/0001-01

FORO

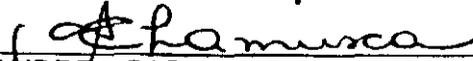
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/Bahia.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 4 de fevereiro de 2021.



IRAILDES CARVALHO  
CPF: 052.512.575-20



ANDREA CARVALHO CHAMUSCA  
CPF: 906.505.575-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T5774JPIE8DKG9Achave2=BI-06aCQpMpcIH2nMhc2Rg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79174209553-JAMES ALFREDO MACEDO LEAL FILHO

Req: 81100000182760

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021  
Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	HAPPY EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	219712786 - 22/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

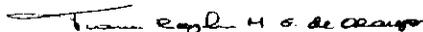
NIRE 29202386885  
CNPJ 04.655.222/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98046503 DE 23/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/02/2021

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98046503

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 79474209553 - JAMES ALFREDO MACEDO LEAL FILHO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021

Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

**ANDRÉA CARVALHO CHAMUSCA**

54408

PAIS: BRASIL  
 NOME: **ANDRÉA CARVALHO CHAMUSCA**  
 NOME DO PAI: **IRAILDES CARVALHO**

NACIONALIDADE: **SERBIANA-BA**

DATA DE NASCIM: **25/05/1978**

RG: **07022207-34 - SSP/BA**

DATA DE EXP: **21/06/2017**

CLASSIFICACAO: **000 505 975-00**

SESSAO DE APROVACAO E TELEOTE: **SI**

TERMO PUBLICO PARA TITULO TERRITORIAL NACIONAL 14102440

USO ORNAMENTAL  
 ORNAMENTAL PARA TITULO DE PMS LE 848  
 (ART. 11 da Lei nº 8.666/94)



152-151024-00-00000000

*Andréa*



**CAB**

REGISTRACAO

**CONFERE COM ORIGINAL**

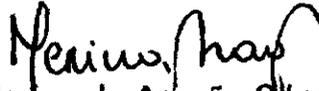
*Andréa*

Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**ATESTADO DE APTIDÃO**

Atestamos para os devidos fins que a **HAPPY EVENTOS LTDA**, CNPJ 04.655.222/0001-01, possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de recreação, apresentação teatral, locação de brinquedos, personagens, animação, maquiagem, escultura de balões, artistas de circo, além de fornecimento de alimentação, a exemplo de pipoca e algodão doce, já tendo fornecido vários serviços para este órgão, sem nenhum fato que a desabone.

Salvador, 24 de agosto de 2011

  
Merina de Aragão Silva  
Gerente de Carnaval  
SALTUR – Empresa Salvador Turismo S/A

Merina Aragão  
Associação Carnaval

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Conf. em Original



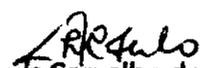


# POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HAPPY EVENTOS LTDA.**, CNPJ 04.655.222/0001-01, já atuou como fornecedor nos serviços de organização, planejamento, coordenação, execução, locação de brinquedos, show de recreação infantil, fornecimento de brindes e kit lanche em eventos promovidos por esta Corporação, e nessas oportunidades sempre com cumprimento pontual do prazo de entrega e padrão de qualidade, razão pela qual atestamos que a **HAPPY EVENTOS LTDA** está apta a fornecer os serviços supracitados, não existindo nada que desabone seu desempenho comercial ou técnico.

Salvador, 05 de dezembro de 2013.

  
André Luís Carvalho de Melo – Major PM  
Assessor Técnico

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Confere com Original

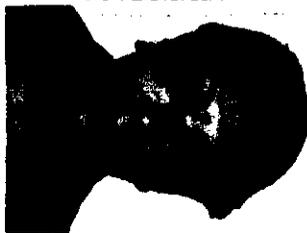


Bo. Ofício de Notas	
Av. Oscar Pontes, 1653 - Calçada - Salvador	
Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s)	
de:	
[LITVIZLO] - ANDRÉ LUIZ CARVALHO DE MELO	
Salvador, 10 de Dezembro de 2013	
Em Pres.	de Verdade:
	

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEREIRA VELLOSO



IDENTIFICADO



*Albarosa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RG 00.455.386-11 DATA DE EMISSÃO 31-07-2015

NOME IRALDES CARVALHO

FILIAÇÃO MANOEL CARVALHO

HELENA BATISTA CARVALHO

NATURALIDADE SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 10-09-1946

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS  
BROTAS LV B12 FL 011 RT 005704

CPF 052.512.575-20

*Francilda M. de Oliveira*  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

*Jose Eduardo*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Mun. de Cultura  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

03.030

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.655.222/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HAPPY EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAPPY EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 60.10-1-00 - Atividades de rádio 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.22-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor 85.59-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 261	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 41.810-050	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEACHAMUSCA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3341-6152
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 11:41:03 (data e hora de Brasília).

Autenticidade

Página: 1 de internet

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo R. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.655.222/0001-01  
**Razão Social:** HAPPY EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 231 1 ANDAR SL 03 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071319165143625084

Informação obtida em 17/07/2023 08:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Autenticidade  
de internet**

FREIETUA MARCELO JOSÉ,  
JOSE ALVES DE  
ASSESSOR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.655.222/0001-01  
**Razão Social:** HAPPY EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 231 1 ANDAR SL 03 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062401463968154364

Informação obtida em 28/06/2023 16:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Autenticidade  
de internet



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HAPPY EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.655.222/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:24:17 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **15AB.D2A8.D35E.402D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Edmario A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, Lazer e JUVENTUDE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAPPY EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 04.655.222/0001-01  
 Certidão n°: 15937510/2023  
 Expedição: 16/04/2023, às 11:32:47  
 Validade: 13/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAPPY EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.655.222/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Estevão A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Autenticidade  
 de internet



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
 Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: HAPPY EVENTOS LTDA  
 CNPJ: 04.655.222/0001-01  
 Endereço: RUA DAS ACACIAS Nº 261 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41810050 - CASA

Número da Certidão: 121079

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:10:33 horas do dia 14/06/2023.  
 Válida até dia 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **307E.E6BD.E6D4.1807.63F8.041D.6A70.2594**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

*Autenticidade  
de internet*

*prefeitura Mun. de Pojuca  
 José E. Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233351139

RAZÃO SOCIAL	
HAPPY EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.334.963	04.655.222/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade  
de internet

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Prefeitura Muni. de Pojuca  
Jose Eduardo A. Oliveira  
Secretário Muni. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3 - 036

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CI. 368/2023

De: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

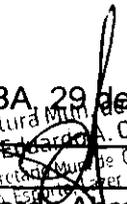
Para: Contabilidade

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade da contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da Criança, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 na Praça ACM. Conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo. Solicitamos a reserva orçamentária no valor estimado de **R\$ 17.350,00** (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais), esse valor será debitado com recurso próprio. O evento visa promover o entretenimento e o lazer da criança, com a oferta de lanches e de diversas atividades recreativas, lúdicas e culturais, a ação promove a inclusão, entretenimento e o lazer da população, em uma tarde de muita diversão.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art.59 os municípios, com apoio dos estados e da união, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude, sendo assim preconiza que toda criança tem direito a lazer.

Pojuca - BA, 29 de junho de 2023

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Juventude

\_\_\_\_\_  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 944 / 2023

### Data da Reserva

29/06/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2040.3339.0

**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT,TURISMO,ESPORTE,LAZER E JUVENT-SECELJ

**Ação** 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

96.989,00

### Valor da Reserva

17.350,00

### Saldo Atual

79.639,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO(BRINQUEDOS) PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS TRADICIONAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, CONF. CI Nº 368/2023.

POJUCA, em 29 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

\_\_\_\_\_  
 JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
 Solicitante  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

\_\_\_\_\_  
 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
 Responsável  
 CPF: 484.902.965-53

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **HAPPY EVENTOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.655.222/0001-01, estabelecida na Rua das Acacias – Bairro Pituba n.º261 Cidade Salvador – Estado da Bahia, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora, a Sr.ª **ANDREA CARVALHO CHAMUSCA**, portadora do 0702226734 SSP/BA e CPF/MF n.º 906.505.575-49, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à Prestação de serviço de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 000/2023 e Dispensa de Licitação n.º. 000/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do **CONTRATADO**: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).

f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) na assinatura do contrato e a 2ª parcela no valor de R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) após a execução dos serviços, a ser creditado em conta corrente no Banco: Bradesco, Agência: 3231, Conta Corrente 268215.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	LOCAÇÃO	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	HAPPY EVENTOS	12/10/2023	16:00	04:00	17.350,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01500

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 000/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, xxx de xxx de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ **MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**CONTRATANTE**

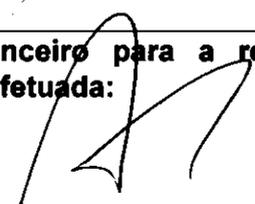
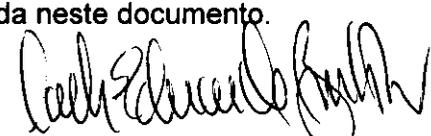
**ANDREA CARVALHO CHAMUSCA**  
p/ **A. HAPPY EVENTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO					
SOLICITANTE				Nº. DE PROCESSO	
<b>Órgão Interessado:</b>		Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude		PA - 176 / 2023	
<b>Responsável:</b>		José Eduardo Abreu de Oliveira		DATA: 10 / 07 / 2023	
<b>Assunto:</b>		Fornecimento de Equipamentos de Recreação			
<b>OBJETIVO:</b>					
Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba.					
Em: 10 / 07 / 2023			 José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude		
TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.09.09	
Serviços	( X )	17.350,00	<b>Atividade:</b>	2040	
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00	
			<b>Fonte de Recurso:</b>	01500	
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:		
 Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 10 / 07 / 2023			 Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 10 / 07 / 2023		
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.					
Em: 10 / 07 / 2023		 <b>CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE</b> Prefeito Municipal de Pojuca			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS		
Convite	( )	Dispensa	( X )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	04 (quatro) meses
<b>BASE LEGAL</b>					
Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.					

**MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**

Nº. de Processo: PA – 176 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba.

**CONTRATADA:**

Empresa: **HAPPY EVENTOS**

CNPJ/MF 04.655.222/0001-01

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 231, 1º Andar, sala 03, Centro, no Município de Simões Filho - Estado da Bahia

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto federal nº 9.412/2018.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços ( X )	17.350,00	Atividade:	2040
Compras ( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 10 DE JULHO DE 2023.

À

**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 176/2023**

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos)**, para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 367/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 176/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 5 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;

Atenciosamente,

  
**JOICE ALVES REIS**  
Membro da Comissão de Licitação



Pojuca - Ba, 10 de julho de 2023.

**Parecer Jurídico nº 201/2023**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Dispensa de Licitação (HAPPY EVENTOS LTDA - R\$ 17.350,00)

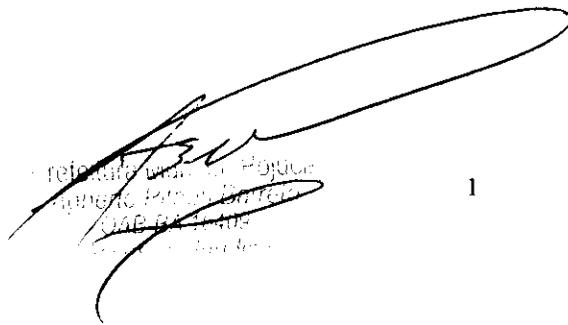
**Ementa:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Requerimento de Dispensa de Licitação. **Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.** Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 17.350,00. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (brinquedos) para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 na Praça ACM, no Município de Pojuca - Ba. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

**I- Do pleito requerido**

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação direta tendo por objeto a locação de equipamentos de recreação (brinquedos) para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 na Praça ACM, no Município de Pojuca - Ba, cuja empresa **HAPPY EVENTOS LTDA** ofertara o menor valor.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade da contratação do serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

  
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
ASSESSOR JURÍDICO  
1



Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

## II- Da análise Jurídica

Passando ao enfrentamento jurídico da matéria, a qual se revela singela ante ao objeto envolvido, bem como do seu valor, é fato incontroverso que é regra na administração pública a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de produtos e serviços.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

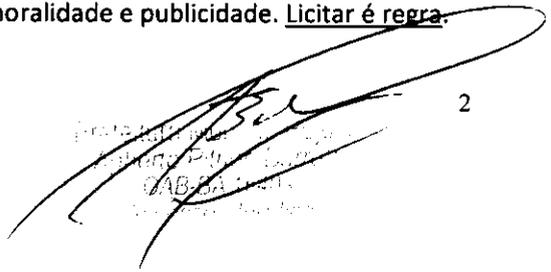
Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
 "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
 OAB/BA 23.204  
 ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Secretaria Municipal de Administração  
 OAB/BA 11.111  
 2



Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitatória, 8.666/93, onde na regra ínsita do seu art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;*

*a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

**Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018**

*Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Compulsando a legislação supra, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta dos materiais de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Por isso o autorizo legal aqui se impera.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE – DA COTAÇÃO REALIZADA**

**PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO**

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a empresa **HAPPY EVENTOSLTDA** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A atitude da diligente comissão buscou averiguar os valores praticados com a Administração Pública na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, pelo que as três propostas, constantes nos autos, corroboram a média de valores de mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

*"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexistência, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

Assim, entendemos preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93 uma vez que foram realizadas as cotações e, por desiderato, deve ser adjudicado o serviço junto à empresa acima citada.

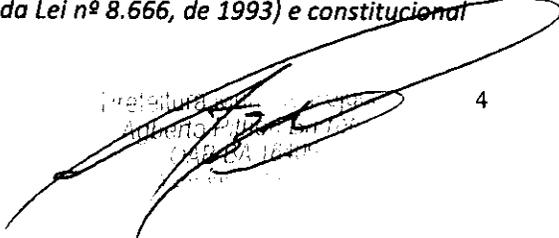
#### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

Por fim, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU.

Transcrevemos para efeito didático:

  
**PREFEITURA MUN. DE POJUÇA**  
**RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM**  
**OAB/BA 23.204**  
**ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO**

*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional*

  
 Prefeitura Municipal de Pojuça  
 Assessor Jurídico Adjunto  
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
 OAB/BA 23.204



(art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

- Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
- Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

VIII – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos **PELO DEFERIMENTO** da contratação direta requerida (**EMPRESA HAPPY EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.655.222/0001-01**) no **VALOR de R\$ 17.350,00 (dezessete mil cento, trezentos e cinquenta reais)**.

É o opinativo, s.m.j

*[Handwritten signature]*  
**Agberto Pithon** - Pojuca  
 Assessor Jurídico

*[Handwritten signature]*  
**Rita de Cássia Almeida** DE POJUCA  
 Assessora Jurídica  
**PREF. MUNICIPAL DE POJUCA**  
**RITA DE CÁSSIA ALMEIDA MORIM**  
**OAB/BA 217.214**  
**ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO**

050



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Pref. Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM  
25 / 07 / 23

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA**

Nº. de Processo: PA – 176 / 2023      Data: 25 / 07 / 2023      **ASSESSORA II**

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba.

**CONTRATADA:**

Empresa: **HAPPY EVENTOS**  
CNPJ/MF 04.655.222/0001-01  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 231, 1º Andar, sala 03, Centro, no Município de Simões Filho - Estado da Bahia

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto federal nº 9.412/2018.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	17.350,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*Jose Eduardo Bastos Leite*  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 25 / 07 / 2023

*Carlos Eduardo Bastos Leite*  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 154/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **HAPPY EVENTOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.655.222/0001-01, estabelecida na Rua das Acácias - Bairro Pituba nº261 Cidade Salvador - Estado da Bahia, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora, a Sr.ª **ANDREA CARVALHO CHAMUSCA**, portadora do 0702226734 SSP/BA e CPF/MF n.º 906.505.575-49, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de serviço de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 176/2023 e Dispensa de Licitação nº. 047/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

**II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).

f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) na assinatura do contrato e a 2ª parcela no valor de R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) após a execução dos serviços, a ser creditado em conta corrente no Banco: Bradesco, Agência: 3231, Conta Corrente 268215.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	LOCAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BRONQUEDOS	VALOR R\$
1.	HAPPY EVENTOS	12/10/2023	16:00	04:00	17.350,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01500

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 047/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 154/2023

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO.**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

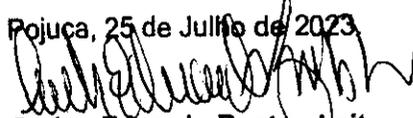
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

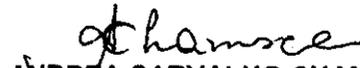
#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 25 de Julho de 2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

  
ANDREA CARVALHO CHAMUSCA  
p/ A. HAPPY EVENTOS  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Nome:

RG: 072 249 975 77

Nome:

RG: 0649888777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 176 / 2023

**Objeto** - Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba.

**Contratada** – HAPPY EVENTOS

**CNPJ:** 04.655.222/0001-01

**Valor Global** – R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**Nº. Dispensa:** 047/ 2023

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 25 de Julho de 2023.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo Freu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**JOSÉ EDUARDO FREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0056

De acordo parecer jurídico anexo aos autos do processo

Mariana Bomfim Santos  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria de Fazenda

Pojuca, 25 de Julho 2023

*[Handwritten signature]*

Francimara Alves Pereira  
Controladora Geral

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2023

Nº. de Processo: PA – 176 / 2023

**Objeto** - Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação (Brinquedos), para serem utilizados nos festejos tradicionais em comemoração ao dia da criança, que acontecerá no dia 12 outubro de 2023, no município de Pojuca-Ba.

**Contratada** – HAPPY EVENTOS

**CNPJ:** 04.655.222/0001-01

**Valor Global** – R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**Nº. Dispensa:** 047/ 2023

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 25 de Julho de 2023.

  
Prefeitura M. de Pojuca  
José Eduardo Fereu de Oliveira  
Mun. de Cultura,  
Lazer e Juventude  
**JOSÉ EDUARDO FEREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude